

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 343811
PORTARIA Nº. 13/2012-GAB/SIND.
BELÉM, 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA Nº 58/2010-GAB/SIND de 22/10/2010, publicada no DOE, Edição nº 31782 de 28/10/2010;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 58/2010-GAB/SIND de 22/10/2010, publicada no DOE, Edição nº 31782 de 28/10/2010;

II – **DETERMINAR** a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo nº 343541/2010, na 11ª URE/Santa Izabel;

III - **CONSTITUIR** a Comissão formada pelas servidoras GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº. 5314577-2, GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, FLORINDA MORAES PENA, Mat. nº 5189454-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV - **DELIBERAR** que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente à Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder à diligências indispensáveis à instrução processual; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 343835
PORTARIA Nº 15/2012-GAB/PAD.

BELÉM (PA), 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº. 80/2011-GAB/PAD de 23 de novembro de 2011, publicada no DOE nº. 32045 do dia 29 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2012-GAB/PAD, de 27 de janeiro de 2012, de lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processante;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 343843
PORTARIA Nº 16/2012-GAB/PAD.

BELÉM (PA), 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº. 85/2011-GAB/PAD de 05 de dezembro de 2011, publicada no DOE nº. 32055 do dia 14 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2012-GAB/PAD, de 09 de fevereiro de 2012, de lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processante;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 343853
PORTARIA Nº 17/2012-GAB/PAD.

BELÉM (PA), 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº. 86/2011-GAB/PAD de 05 de dezembro de 2011, publicada no DOE nº. 32055 do dia 14 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/2012-GAB/PAD, de 06 de fevereiro de 2012, de lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processante;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 343871
PORTARIA Nº 18/2012-GAB/PAD.

BELÉM (PA), 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº. 87/2011-GAB/PAD de 05 de dezembro de 2011, publicada no DOE nº. 32056 do dia 15 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2012-GAB/PAD, de 06 de fevereiro de 2012, de lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processante;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 343878
PORTARIA Nº 19/2012-GAB/PAD.

BELÉM (PA), 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº. 88/2011-GAB/PAD de 05 de dezembro de 2011, publicada no DOE nº. 32056 do dia 15 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2012-GAB/PAD, de 09 de fevereiro de 2012, de lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processante;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 343897
PORTARIA Nº. 20/2012-GAB/PAD

BELÉM, 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 381079/2010 e anexo 496773/2011;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da – ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – **DETERMINAR** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor PAULO UCHOA PIMENTEL, mat. nº 57212162-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, e 190, II, § 2º da Lei Nº 5.810/94;

II - **CONSTITUIR** a Comissão formada pelas servidoras GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº. 5314577-2, GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, FLORINDA MORAES PENA, Mat. nº 5189454-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder as diligências necessárias à instrução processual;

IV – **DETERMINAR** à Gerência de Registro e Cadastro/CRH/SEDUC, que adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

Secretaria de Estado de Educação - CCC

CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 343895

Convênio: 10

Exercício: 2012

Objeto: Implementação de Projetos Pedagógicos ao CONSELHO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE DA EEEMP IRMÃ ALBERTINA LEITÃO, através do PROJETO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO